



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**  
Gerência de Atendimento e Suporte - Tribunal de Justiça

Ofício nº 18/2025/2025/GEATE-TJPB

## **PARECER**

Senhor Pregoeiro,

Em atendimento à solicitação para análise da proposta apresentada pela empresa **ARMANDO SEMEGHINI NETO**, no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 90005/2025**, esta Gerência Técnica manifesta-se nos seguintes termos:

Após exame da documentação inicialmente encaminhada pela licitante, **constatou-se a ausência de informações técnicas suficientes** que comprovassem o atendimento pleno às especificações exigidas no Edital. Diante disso, conforme previsão no art. 43, §3º da Lei nº 8.666/1993 e no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, foi instaurado procedimento de diligência com o objetivo de complementar a instrução processual e possibilitar o correto julgamento da proposta.

Contudo, **a diligência restou infrutífera**, tendo em vista que a licitante **não apresentou os documentos e informações solicitados**. Em resposta, a empresa juntou, no **sistema de compras**, apenas um boleto e, em resposta ao pregoeiro, limitou-se a informar, pelo mesmo sistema, que é um "Agente de Registro" vinculado à Autoridade Certificadora **AC New Tech Soluções Digitais Ltda.**, sem, no entanto, comprovar a habilitação técnica própria ou demonstrar vínculo direto com a cadeia da **AC-JUS**, conforme exigido pelo Edital nº 005/2025.

Ressalte-se que, conforme consulta ao sítio oficial da **ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira)**, foi possível verificar que a referida **Autoridade Certificadora (AC New Tech) não integra o rol das Autoridades Certificadoras da Justiça – AC-JUS**, conforme previsto no **Anexo I** do Edital. Deste modo, a proposta apresentada **não está em conformidade com o item 8.3.4 do Edital**, o qual veda expressamente a **subcontratação** do objeto licitado.

Portanto, diante:

I.

**da ausência de comprovação técnica da licitante como AC da cadeia AC-JUS,**

II.

da omissão na resposta à diligência,

III.

da caracterização de subcontratação do objeto, e

IV.

do descumprimento direto dos requisitos previstos no edital,

**conclui-se que a empresa ARMANDO SEMEGHINI NETO não atende às condições de aceitabilidade técnica da proposta e, conseqüentemente, não reúne os requisitos mínimos para a habilitação e posterior contratação.**

Considerando a gravidade das inconsistências identificadas e o desatendimento claro às exigências editalícias, entende-se **injustificada a realização de novas diligências**, sendo recomendada a **desclassificação da empresa** para o certame em questão.

Diante do exposto, esta Gerência manifesta-se pela **rejeição da proposta da empresa ARMANDO SEMEGHINI NETO**, por não atendimento às exigências técnicas do Edital nº 005/2025, com fundamento nos princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Atenciosamente,

José Fábio de Alencar Rodrigues  
**Gerente de Atendimento e Suporte de TI**



Documento assinado eletronicamente por **Jose Fabio de Alencar Rodrigues, Gerente de Atendimento e Suporte**, em 02/06/2025, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpb.jus.br/autentica>, informando o código verificador **0187614** e o código CRC **2FB72F71**.

---

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 007872-59.2024.8.15

Praça João Pessoa, S/N, - Bairro Centro, João Pessoa/PB, CEP 58013-902  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - www.tjpb.jus.br

SEI nº 0187614